



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

ESTADO DE SÃO PAULO

E

L E I Nº 10

N. _____
O Prefeito Municipal de Mogi das Cruzes, nos termos do inciso II, do art. 3º, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, promulga a seguinte lei:

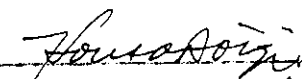
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I - Cr\$ 2 600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros) á Secretaria da Junta de Alistamento Militar;
- II - Cr\$ 6 000,00 (seis mil cruzeiros) a indigentes.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, 1º de Dezembro de 1947.


JOSE DE SOUSA BOIGI

Prefeito Municipal, em Comissão.

Registrada na Secretaria e Expediente Geral - 2a. Secção - e publicada na Portaria Municipal em 1º de Dezembro de 1947.


OSCAR CORDEIRO,

Prefeito Municipal, em Comissão.